

22,40 m e azimute plano 182°39'38" até o marco M-054, de coordenada N = 9.622.119,58m e E = 927.926,43m; segue confrontando com os Limites da Fazenda Águas Belas, com a seguinte distancia 5,01 m e azimute plano 270°13'43" até o marco M-055, de coordenada N = 9.622.119,60m e E = 927.921,42m; 54,89 m e azimute plano 272°53'33" até o marco M-056, de coordenada N = 9.622.122,37m e E = 927.866,60m; 0,20 m e azimute plano 272°51'45" até o marco M-057, de coordenada N = 9.622.122,38m e E = 927.866,40m; 3.738,40 m e azimute plano 272°53'43" até o marco M-058, de coordenada N = 9.622.311,21m e E = 924.132,77m; 2,98 m e azimute plano 272°52'54" até o marco M-059, de coordenada N = 9.622.311,36m e E = 924.129,79m; 379,52 m e azimute plano 272°53'43" até o marco M-060, de coordenada N = 9.622.330,53m e E = 923.750,75m; 0,24 m e azimute plano 272°23'09" até o marco M-061, de coordenada N = 9.622.330,54m e E = 923.750,51m; 233,81 m e azimute plano 272°53'43" até o marco M-062, de coordenada N = 9.622.342,35m e E = 923.517,00m; 0,20 m e azimute plano 275°42'38" até o marco M-063, de coordenada N = 9.622.342,37m e E = 923.516,80m; 50,32 m e azimute plano 272°53'35" até o marco M-064, de coordenada N = 9.622.344,91m e E = 923.466,54m; 1,62 m e azimute plano 345°21'51" até o marco M-065, de coordenada N = 9.622.346,48m e E = 923.466,13m; 10,28 m e azimute plano 345°21'20" até o marco P-575, de coordenada N = 9.622.356,43m e E = 923.463,53m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Piriri, com a seguinte distancia 2.144,45m até o marco M-066, de coordenada N = 9.621.320,56m e E = 923.279,59m; segue confrontando com os Limites da Fazenda Águas Belas, com a seguinte distancia 152,28 m e azimute plano 93°03'51" até o marco M-067, de coordenada N = 9.621.312,42m e E = 923.431,65m; 916,70 m e azimute plano 93°03'42" até o marco M-068, de coordenada N = 9.621.263,46m e E = 924.347,04m; 543,14 m e azimute plano 93°03'42" até o marco M-069, de coordenada N = 9.621.234,45m e E = 924.889,40m; 276,10 m e azimute plano 190°20'34" até o marco M-070, de coordenada N = 9.620.962,84m e E = 924.839,83m; 2.268,46 m e azimute plano 92°23'20" até o marco M-071, de coordenada N = 9.620.868,29m e E = 927.106,32m; 282,10 m e azimute plano 10°13'18" até o marco M-072, de coordenada N = 9.621.145,91m e E = 927.156,38m; 435,44 m e azimute plano 91°29'47" até o marco M-073, de coordenada N = 9.621.134,54m e E = 927.591,67m; 276,07 m e azimute plano 91°29'47" até o marco M-074, de coordenada N = 9.621.127,33m e E = 927.867,65m; deste, segue confrontando com os Limites da Fazenda Dois Irmãos, com a seguinte distancia 12,58 m e azimute plano 91°30'10" até o marco M-075, de coordenada N = 9.621.127,00m e E = 927.880,23m; 7,04 m e azimute plano 92°46'08" até o marco M-076, de coordenada N = 9.621.126,66m e E = 927.887,26m; 0,57 m e azimute plano 93°00'46" até o marco M-077, de coordenada N = 9.621.126,63m e E = 927.887,83m; 69,13 m e azimute plano 92°49'08" até o marco M-078, de coordenada N = 9.621.123,23m e E = 927.956,88m; 29,47 m e azimute plano 92°49'14" até o marco M-079, de coordenada N = 9.621.121,78m e E = 927.986,31m; 65,96 m e azimute plano 92°48'56" até o marco M-080, de coordenada N = 9.621.118,54m e E = 928.052,19m; 653,48 m e azimute plano 92°49'12" até o marco M-081, de coordenada N = 9.621.086,39m e E = 928.704,88m; 496,78 m e azimute plano 92°29'48" até o marco M-082, de coordenada N = 9.621.064,75m e E = 929.201,19m; 451,77 m e azimute plano 92°29'53" até o marco M-083, de coordenada N = 9.621.045,06m e E = 929.652,53m; deste, segue confrontando com os Limites da Fazenda Indiana, com a seguinte distancia 2.095,18 m e azimute plano 190°03'35" até o marco M-084, de coordenada N = 9.618.982,09m e E = 929.286,56m; 198,18 m e azimute plano 190°03'39" até o marco M-085, de coordenada N = 9.618.786,96m e E = 929.251,94m; 1.185,99 m e azimute plano 96°21'12" até o marco M-086, de coordenada N = 9.618.655,72m e E = 930.430,65m; 579,27 m e azimute plano 187°56'14" até o marco M-087, de coordenada N = 9.618.082,00m e E = 930.350,66m; 1.178,98 m e azimute plano 187°56'15" até o marco M-088, de coordenada N = 9.616.914,32m e E = 930.187,85m; deste, segue confrontando com os Limites da Fazenda Senhor do Bonfim II, com a seguinte distancia 3.855,27 m e azimute plano 271°31'27" até o marco M-089, de coordenada N = 9.617.016,87m e E = 926.333,94m; 714,25 m e azimute plano 272°23'02" até o marco M-090, de coordenada N = 9.617.046,58m e E = 925.620,31m; 2.260,22 m e azimute plano 272°23'03" até o marco M-091, de coordenada N = 9.617.140,60m e E = 923.362,05m; 1.567,58 m e azimute plano 272°23'03" até o marco M-092, de coordenada N = 9.617.205,81m e E = 921.795,83m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2019) entre Paragominas e Ulianópolis, com a seguinte distancia 259,38 m e azimute plano 348°28'48" até o marco M-093, de coordenada N = 9.617.459,96m e E = 921.744,03m; 540,25 m e azimute plano 334°32'59" até o marco M-094, de coordenada N = 9.617.947,78m e E = 921.511,87m; deste, segue confrontado com os limites da Gleba Federal Croatã A-3, com a seguinte distancia 397,29 m e azimute plano 10°27'00" até o marco M-095, de coordenada N = 9.618.338,48m e E = 921.583,93m; 282,35 m e azimute plano 10°26'58" até o marco M-096, de coordenada N = 9.618.616,15m e E = 921.635,14m; 12,84 m e azimute plano 10°27'09" até o marco M-097, de coordenada N = 9.618.628,78m e E = 921.637,47m; 359,27 m e azimute plano 10°26'58" até o marco M-098, de coordenada N = 9.618.982,09m e E = 921.702,63m; 413,72 m e azimute plano 10°27'00" até o marco M-099, de coordenada N = 9.619.388,95m e E = 921.777,67m; 885,19 m e azimute plano 10°26'59" até o marco M-100, de coordenada N = 9.620.259,46m e E = 921.938,22m; 1.123,78 m e azimute plano 10°26'59" até o marco M-101, de coordenada N = 9.621.364,60m e E = 922.142,04m; 482,21 m e azimute plano 9°25'32" até o marco M-102, de coordenada N = 9.621.840,30m e E = 922.221,01m; 569,05 m e azimute plano 9°46'32" até o marco M-103, de coordenada N = 9.622.401,09m e E = 922.317,63m; 867,33 m e azimute plano 9°46'33" até o marco M-104, de coordenada N = 9.623.255,83m e E = 922.464,90m; 967,92 m e azimute plano 11°02'07" até o marco M-105, de coordenada N =

9.624.205,85m e E = 922.650,17m; 894,81 m e azimute plano 11°02'08" até o marco M-106, de coordenada N = 9.625.084,11m e E = 922.821,45m; 336,39 m e azimute plano 10°21'40" até o marco M-107, de coordenada N = 9.625.415,01m e E = 922.881,95m; 406,60 m e azimute plano 10°21'41" até o marco M-108, de coordenada N = 9.625.814,98m e E = 922.955,08m; 20,21 m e azimute plano 9°22'09" até o marco M-109, de coordenada N = 9.625.834,92m e E = 922.958,37m; 327,25 m e azimute plano 14°05'44" até o marco M-110, de coordenada N = 9.626.152,32m e E = 923.038,07m; 1.051,06 m e azimute plano 14°05'45" até o marco M-111, de coordenada N = 9.627.171,73m e E = 923.294,05m; 400,08 m e azimute plano 12°07'22" até o marco M-112, de coordenada N = 9.627.562,89m e E = 923.378,07m; 71,29 m e azimute plano 12°07'18" até o marco M-113, de coordenada N = 9.627.632,59m e E = 923.393,04m; 145,47 m e azimute plano 2°42'53" m até o marco P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que dá poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 797702

PORTARIA Nº 893 DE 12 DE MAIO 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 248,0656 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/531756.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 248,0656 ha (Duzentos e quarenta e oito hectares, seis ares e cinquenta e seis centiares), denominada GLEBA IGARAPÉ MUTUNÇÃO, localizada no Município Ipixuna do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XXGL-M-0369, de coordenadas N 9.716.151,46m e E 222.865,39m; deste, segue confrontando com o Limite da área de Patrimônio Municipal de Ipixuna do Pará, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°07'45" e 986,92 m até o vértice DGC -M-1730, de coordenadas N 9.716.132,01m e E 223.852,12m; 352°46'42" e 5,89 m até o vértice DGC-M-1727, de coordenadas N 9.716.137,85m e E 223.851,38m; deste, segue confrontando com o Limite do imóvel de Okajima Distribuidora e Comércio LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°22'20" e 529,53 m até o vértice DGC-M-1736, de coordenadas N 9.716.134,41m e E 224.380,90m; 181°08'43" e 1.033,25 m até o vértice DGC-M-1735, de coordenadas N 9.715.101,37m e E 224.360,25m; deste, segue confrontando com o Limite do imóvel de Marcos Marcelino de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°52'02" e 841,54 m até o vértice DGC-M-1734, de coordenadas N 9.714.260,28m e E 224.332,83m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Este/Oeste) da Estrada da Colônia, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°23'31" e 1.078,98 m até o vértice DGC-M-1728, de coordenadas N 9.714.267,66m e E 223.253,88m; 287°57'56" e 37,45 m até o vértice DGC -M-1733, de coordenadas N 9.714.279,21m e E 223.218,26m; 309°42'42" e 21,86 m até o vértice DGC-M-1731, de coordenadas N 9.714.293,18m e E 223.201,44m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sul/Norte) da Rodovia Federal BR-010, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°44'58" e 1.888,42 m até o vértice XXGL-M-0369, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.